



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 430/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 424/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, declara de utilidade pública o terreno localizado na Avenida M'Boi Mirim - altura do nº 8000, no Bairro do Jardim Lourenço - São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo para inserção no texto original de dispositivo legal do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, em que o mesmo se fundamenta, uma vez que tal constitui requisito legal da declaração de desapropriação, bem como para adequação à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente ao projeto nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública o terreno localizado na Avenida M'Boi Mirim, altura do número 8.000, no Bairro do jardim São Lourenço, fundamentada no artigo 5º do Decreto lei nº3.365, de junho de 1941, para encaminhar processo de desapropriação. Referenda a destinação do terreno para a construção de um Centro Educacional Unificado - CEU - M'Boi Mirim, equipamento público caracterizado como um complexo educacional, esportivo e cultural com espaços aberto a população e com diversidade de utilização. A região do M'Boi Mirim tem uma grande demanda de crianças sem creches e contava, segundo o censo de 2010 (IBGE - TabNet), com uma população de 52.329 menores de 5 anos. Além da função social de garantir educação infantil para esta faixa etária, os CEUs propiciam aos cidadãos que vivem em bairros mais afastados o acesso às atividades de lazer, cultura, tecnologia e práticas de esporte.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a proposição é meritória e deve prosperar. Pelos motivos expostos, o parecer é favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/03/2016

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Paulo Fiorilo - PT

Valdecir Cabrabom - PTB

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/03/2016, p. 147

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.